



PROJETO DE LEI__ 2026.

“Dispõe sobre a criação e a distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM.

Art. 1º Institui a criação e a distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM, no âmbito do Município de Cruzeiro.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM garante à pessoa com fibromialgia, o atendimento preferencial nos estabelecimentos de acesso público e privado, nas filas de atendimento prioritário destinadas às pessoas com deficiência e a utilização de vagas reservadas em estacionamentos.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM será expedida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio de requisição via formulário e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I- Apresentar relatório do médico reumatologista, constando o CID e a devida identificação do profissional.

II- Formulário para Concessão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, o qual deverá ser regulamentado por ato próprio do Poder Executivo e contemplar no mínimo as seguintes informações:

a. Nome completo, filiação, local, data de nascimento, número da Carteira de Identidade (RG), número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Cartão Nacional de Saúde, endereço residencial completo e número de telefone.

b. Foto no formato 3x4.





c. Relatório médico datada inferior a 1 (um) ano, confirmando o diagnóstico, original e cópia.

Art. 4º A solicitação da carteira deverá ocorrer por meio de protocolo junto à Secretaria de Saúde do Município, com a apresentação do documento original.

Art. 5º A documentação será encaminhada para os responsáveis para análise e confecção da carteira e poderá ser retirada pelo requerente no prazo de 30 (trinta) dias, após o protocolo de solicitação.

Art. 6º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM terá validade de 5 (cinco) anos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário DR. Orlando Freire de Faria, 09 de março de 2026.

Eunice da Saúde

Vereadora PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Eunice de C. Nascimento** em 09/03/2026 14:03

Checksum: **0C445D3971FF0DEA1F7F84926731B2294095DDB10878498F456D13AC239E1870**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.